

DECRETO Nº 010/2014.

**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS
VEÍCULOS DO PROGRAMA
CAMINHO DA ESCOLA e dá outras
providências..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.816/13.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos veículos adquiridos através do Programa Caminhos da Escola para o transporte de estudantes da Zona Urbana e da Educação Superior.

DECRETA:

Art. 1º - Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na Zona Rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte da Zona Urbana e da Educação Superior.

Art. 2º - Os estudantes a serem beneficiados, devem estar necessariamente associados na Associação dos Estudantes Universitários e Secundaristas de Ibimirim-PE/AEUSI.

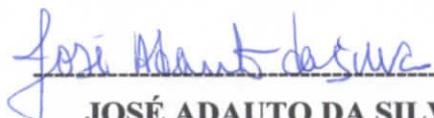
Art. 3º - A distância máxima a ser percorrida pelos estudantes entre sua residência e o ponto de embarque e desembarque é de 02 (dois) quilômetros, e a distância máxima entre o ponto de embarque e desembarque e o estabelecimento de ensino é de 01 (um) quilometro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se os seus efeitos para o dia 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Março de 2014.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA
- PREFEITO -

PUBLICADO EM

27/03/14
J.A. Adauto